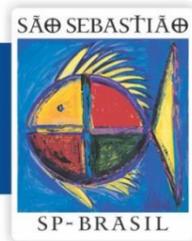




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 460 – 04 de Abril de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº.: 001/19
PROCESSO Nº: 60.063/19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E TÉRMINO DO HOSPITAL DE BOIÇUCANGA – SESAU.
POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 10 DE ABRIL DE 2019 ÀS 10:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 03 DE ABRIL DE 2019.
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO
Nº 7434/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 205/2019, de 07 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.
DECRETA:
Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor ABNER CRISTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2404-0, no cargo de Encanador, Referência 6 “I”, admitido em 04 de maio de 1990.
Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 7436/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 14134/2018, de 20 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, conforme artigo 40 parágrafo I, inciso III, item “b” da Constituição Federal.
DECRETA:
Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ANA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 3065-1, no cargo de Servente, Referência 01 “J”, admitida em 02 de dezembro de 1992.
Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculado pelas médias das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 7435/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11889/2018, de 17 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.
DECRETA:
Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ANA DE LOURDES BARRANCO DE MATOS, matrícula nº 5080-6, no cargo de Professora de Educação Física, Referência 9 “G”, admitida em 11 de maio de 1998.
Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 7437/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13428/2018, de 03 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria especial por insalubridade, de acordo com o Artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal 88 e Súmula 33 STF.
DECRETA:
Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ANIETE CAROLINA DE CAMARGO ROMA, matrícula nº 6017-8, no cargo de Médica 40H, Referência 22 “D”, admitida em 17 de setembro de 2008.
Artigo 2º. O cálculo dos proventos da aposentadoria especial, será conforme o artigo 40 da Constituição

Federal, previsto no § 4º estabelecido, conforme a Súmula 33 do Supremo Tribunal Federal de 14/04/2014, no art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004, que disciplina o valor correspondente a 100% do salário benefício apurado pela médias contributivas, limitada a referencia do cargo efetivo, determinado pelos § 3º e 17 do artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 2003, com reajuste pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o Artigo 57 § 1º da Lei 8213/91.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 7438/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13681/2018, de 10 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.
DECRETA:
Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora CRISTIANE REZENDE DOS SANTOS, matrícula nº 1904-6, no cargo de Professora de Educação Física, Referência 9 “G”, admitida em 11 de abril de 1988.
Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 7439/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11585/2018, de 08 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.
DECRETA:
Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor EMANUEL ANTONIO DE REZENDE ARAUJO, matrícula nº 5559-0, no cargo de Professor de Educação Básica II, Referência 9 “D”, admitido em 18 de fevereiro de 2002.
Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 7440/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 14259/2018, de 26 de dezembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 3ª Regra de transição, art. 3º da EC 47/2005.
DECRETA:
Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor JOSÉ FRANCISCO PEDROSO, matrícula nº 1937-2, no cargo de Motorista, Referência 6 “J”, admitido em 01 de junho de 1988.
Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, com reajustes pela paridade total.
Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO
Nº 7442/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13270/2018, de 29 de novembro de 2018.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

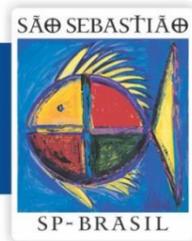
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 460 – 04 de Abril de 2019

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora LETICIA FREIRE MARCONDES, matrícula nº 3968-3, no cargo de Médico 20H, Referência 14 "H", admitida em 01 de abril de 1996.
Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7441/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12143/2018, de 24 de outubro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor JURANDI FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 1844-9, no cargo de Calceteiro, Referência 5 "J", admitido em 01 de março de 1988.
Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7443/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11506/2018, de 05 de outubro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor Manoel Fortunato, matrícula nº 1880-5, no cargo de Pedreiro, Referência 5 "J", admitido em 17 de março de 1988.
Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7444/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12545/2018, de 05 de novembro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS, matrícula nº 2909-2, no cargo de Servente, Referência 1 "J", admitida em 03 de agosto de 1992.
Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7445/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13413/2018, de 03 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o

benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, conforme artigo 40 parágrafo I, inciso III, item "b" da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora MARILIZA BERNADETE DA ROSA ANTUNES, matrícula nº 4926-3, no cargo de Merendeira, Referência 4 "I", admitida em 09 de fevereiro de 1998.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculando pelas médias das maiores contribuições, limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7446/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11692/2018, de 11 de outubro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor SEBASTIÃO ROMÃO CESAR NETO, matrícula nº 2212-8, no cargo de Braçal, Referência 1 "J", admitido em 08 de maio de 1989.
Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7447/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 4908/2017, de 12 de abril de 2017. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora SIMONE ADELINA BARBALHO, matrícula nº 5118-7, no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 08 "F", admitida em 26 de fevereiro de 1999.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7448/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13160/2018, de 27 de novembro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2ª Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T A:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora SONIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 2025-7, no cargo de Servente, Referência 1 "J", admitida em 14 de novembro de 1988.
Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7449/2019

"Dispõe sobre aposentadoria de servidor."

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

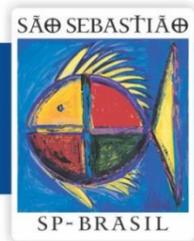


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 460 – 04 de Abril de 2019

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11897/2018, de 17 de outubro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado. CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por idade, conforme artigo 40 parágrafo I, inciso III, item “b” da Constituição Federal.

D E C R E T O:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora SUELI MASSUCATO JEREMIAS, matrícula nº 5140-3, no cargo de Professora de Educação Física, Referência 9 “F”, admitida em 24 de maio de 1999.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos proporcionais calculando pelas médias das maiores contribuições limitada a última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7450/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 14030/2018, de 17 de dezembro de 2018. CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2º Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T O:

Artigo 1º. É declarado APOSENTADO, nos termos da Lei, o servidor VALENTIM MANOEL OLIVEIRA, matrícula nº 2619-0, no cargo de Servente, Referência 1 “J”, admitido em 02 de setembro de 1991.

Artigo 2º. Perceberá o servidor, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7451/2019

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12146/2018, de 24 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 26/02/2019, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado.

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, conforme 2º Regra de transição, art. 6º da EC 41/2003.

D E C R E T O:

Artigo 1º. É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora VANUSIA DOS SANTOS SALES, matrícula nº 2333-7, no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 8 “G”, admitida em 04 de abril de 1990.

Artigo 2º. Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, com reajustes pela paridade total.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril 2019.

São Sebastião, 28 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7452/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada na Rua Da Cesp confrontando com a Rua Benedito Brás Moreira, Núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada na Rua Da Cesp confrontando com a Rua Benedito Brás Moreira, no núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no vértice 532, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.531,72 e E 442.857,43, georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGr; deste segue com o azimute 275°30'26" e distância de 37,82 metros, confrontando com a RUA DA CESP, FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO, LINHA DE TRANSMISSÃO (138 KV) SÃO SEBASTIÃO-BERTIOGA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, até o vértice 533, com coordenadas N 7.369.535,35 e E 442.819,78; deste segue confrontando com MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°49'42" e 19,52 metros até o vértice 534, com coordenadas N 7.369.554,84 e E 442.818,70; 0°54'24" e 24,64 metros até o vértice 535, com coordenadas N 7.369.579,48 e E 442.819,09; 0°47'50" e 10,06 metros até o vértice 536, com coordenadas N 7.369.589,54 e E 442.819,23; 0°58'10" e 6,50 metros até o vértice 537, com coordenadas N 7.369.596,04 e E 442.819,34; 0°49'15" e 3,49 metros até o vértice 538, com coordenadas N 7.369.599,53 e E 442.819,39; 86°50'35" e 41,58 metros até o vértice 539, com coordenadas N 7.369.601,82 e E 442.860,91; deste segue confrontando com a RUA BENEDITO BRÁS

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

MOREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°59'41" e 28,33 metros até o vértice 540, com coordenadas N 7.369.573,53 e E 442.859,43; 182°44'19" e 41,86 metros até o vértice 532, início da presente descrição, encerrando uma área de 2.686,84 m², conforme planta na escala 1/400. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 7453/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada na Rua Da Cesp confrontando com a Rua do Forno, Núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada na Rua Da Cesp confrontando com a Rua do Forno, no núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no vértice 500, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.572,85 e E 442.419,72, georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGr; deste segue com o azimute 273°30'14" e distância de 41,40 metros, confrontando com a RUA DA CESP, FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO, LINHA DE TRANSMISSÃO (138 KV) SÃO SEBASTIÃO-BERTIOGA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, até o vértice 501, com coordenadas N 7.369.575,38 e E 442.378,40; deste segue confrontando com MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°28'41" e 18,83 metros até o vértice 502, com coordenadas N 7.369.594,20 e E 442.377,90; 358°02'47" e 12,03 metros até o vértice 503, com coordenadas N 7.369.606,22 e E 442.377,49; 358°52'15" e 21,31 metros até o vértice 504, com coordenadas N 7.369.627,53 e E 442.377,07; 359°07'00" e 47,36 metros até o vértice 505, com coordenadas N 7.369.674,88 e E 442.376,34; 359°06'56" e 5,83 metros até o vértice 506, com coordenadas N 7.369.680,71 e E 442.376,25; 359°09'13" e 8,80 metros até o vértice 507, com coordenadas N 7.369.689,51 e E 442.376,12; 359°08'35" e 9,36 metros até o vértice 508, com coordenadas N 7.369.698,87 e E 442.375,98; 358°14'39" e 9,46 metros até o vértice 509, com coordenadas N 7.369.708,33 e E 442.375,69; 359°24'20" e 12,53 metros até o vértice 510, com coordenadas N 7.369.720,86 e E 442.375,56; 359°23'10" e 17,73 metros até o vértice 511, com coordenadas N 7.369.738,59 e E 442.375,37; 359°23'28" e 10,35 metros até o vértice 512, com coordenadas N 7.369.748,94 e E 442.375,26; 359°23'32" e 10,37 metros até o vértice 513, com coordenadas N 7.369.759,31 e E 442.375,15; 357°48'00" e 16,15 metros até o vértice 514, com coordenadas N 7.369.775,45 e E 442.374,53; 359°03'54" e 15,93 metros até o vértice 515, com coordenadas N 7.369.791,38 e E 442.374,27; 359°04'47" e 12,45 metros até o vértice 516, com coordenadas N 7.369.803,83 e E 442.374,07; 359°05'26" e 15,75 metros até o vértice 517, com coordenadas N 7.369.819,58 e E 442.373,82; 359°23'52" e 42,82 metros até o vértice 518, com coordenadas N 7.369.862,40 e E 442.373,37; deste segue confrontando com a RUA DO FORNO, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°28'27" e 12,01 metros até o vértice 519, com coordenadas N 7.369.860,63 e E 442.385,25; 99°17'48" e 11,95 metros até o vértice 520, com coordenadas N 7.369.858,70 e E 442.397,04; 99°17'12" e 15,55 metros até o vértice 521, com coordenadas N 7.369.856,19 e E 442.412,39; deste segue confrontando com RUA PROJETADA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°51'00" e 2,93 metros até o vértice 522, com coordenadas N 7.369.853,26 e E 442.412,50; 177°56'29" e 40,37 metros até o vértice 523, com coordenadas N 7.369.812,92 e E 442.413,95; 178°47'34" e 10,44 metros até o vértice 524, com coordenadas N 7.369.802,48 e E 442.414,17; 178°46'02" e 86,92 metros até o vértice 525, com coordenadas N 7.369.715,58 e E 442.416,04; 178°31'23" e 142,78 metros até o vértice 500, início da presente descrição, encerrando uma área de 11.538,47 m², conforme planta na escala 1/1.500. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

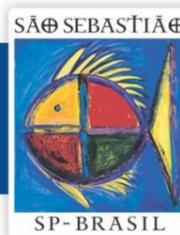
São Sebastião, 29 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 460 – 04 de Abril de 2019

DECRETO Nº 7454/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada na Rua Da Cesp confrontando com a Travessa da Cesp, Núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada na Rua Da Cesp confrontando com a Travessa da Cesp, no núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

l-) Tem início no vértice 526, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.557,19 e E 442.566,46, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGr; deste segue com o azimute 275°53'23" e distância de 28,94 metros, confrontando com a RUA DA CESP, FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO, LINHA DE TRANSMISSÃO (138 KV) SÃO SEBASTIÃO-BERTIOGA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, até o vértice 527, com coordenadas N 7.369.560,16 e E 442.537,67; deste segue com o azimute 359°45'50" e distância de 63,11 metros, confrontando com a TRAVESSA DA CESP 43, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, até o vértice 528, com coordenadas N 7.369.623,27 e E 442.537,41; deste segue com o azimute 90°23'44" e distância de 28,96 metros, confrontando com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, até o vértice 529, com coordenadas N 7.369.623,07 e E 442.566,37; deste segue confrontando com a RUA PORTO SEGURO, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, Matrícula 46.682, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°14'43" e 0,46 metros até o vértice 530, com coordenadas N 7.369.622,61 e E 442.566,36; 180°01'49" e 18,89 metros até o vértice 531, com coordenadas N 7.369.603,72 e E 442.566,35; 179°51'52" e 46,53 metros até o vértice 526, início da presente descrição, encerrando uma área de 1.860,39 m², conforme planta na escala 1/400. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7455/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada no Núcleo Vila Bom Jesus, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada no Núcleo Vila Bom Jesus, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

l-) Tem início no vértice 1001, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.544,30 e E 442.382,44, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGr; deste segue com o azimute 95°16'02" e distância de 156,10 metros, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO, propriedade de LINHA DE TRANSMISSÃO (138 KV) SÃO SEBASTIÃO-BERTIOGA, até o vértice 1002, com coordenadas N 7.369.529,97 e E 442.537,88; deste segue com o azimute 179°23'07" e distância de 54,05 metros, confrontando com o LOTE 0385, até o vértice 1331, com coordenadas N 7.369.475,92 e E 442.538,46; deste segue com o azimute 270°00'00" e distância de 0,47 metros, confrontando com o LOTE 0095, até o vértice 1051, com coordenadas N 7.369.475,92 e E 442.537,99; deste segue com o azimute 274°31'58" e distância de 152,10 metros, confrontando com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, propriedade de MATRÍCULA 46.682, até o vértice 1052, com coordenadas N 7.369.487,94 e E 442.386,37; deste segue com o azimute 356°00'40" e distância de 56,50 metros, confrontando com o LOTE 0565, até o vértice 1001, início da presente descrição, encerrando uma área de 8.461,71 m², conforme planta na escala 1/1.000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7456/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada na Rua Porto Seguro confrontando com a Travessa 2 da Rua Cesp, Núcleo “Vila Bom Jesus”, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada na Rua Porto Seguro confrontando com a Travessa 2 da Rua Cesp, no núcleo “Vila Bom Jesus”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

l-) Tem início no vértice 1045, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.382,32 e E 442.581,43, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGr; deste segue em curva de concordância, com uma distância de 6,27 metros, confrontando com a RUA PORTO SEGURO, até o vértice 1332, com coordenadas N 7.369.386,89 e E 442.577,83; deste segue com o azimute 359°15'08" e distância de 80,47 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 1105, com coordenadas N 7.369.467,35 e E 442.576,78; deste segue com o azimute 94°19'12" e distância de 16,73 metros, confrontando com o LOTE 0190, até o vértice 1137, com coordenadas N 7.369.466,09 e E 442.593,46; deste segue com o azimute 94°23'25" e distância de 10,45 metros, confrontando com o LOTE 0102, até o vértice 1072, com coordenadas N 7.369.465,29 e E 442.603,88; deste segue com o azimute 94°38'42" e distância de 1,61 metros, confrontando com a TRAVESSA 2 DA RUA CESP, até o vértice 1073, com coordenadas N 7.369.465,16 e E 442.605,48; deste segue com o azimute 177°53'47" e distância de 15,80 metros, confrontando com o LOTE 0137, até o vértice 1139, com coordenadas N 7.369.449,37 e E 442.606,06; deste segue com o azimute 177°22'21" e distância de 5,24 metros, confrontando com o LOTE 0079, até o vértice 1140, com coordenadas N 7.369.444,14 e E 442.606,30; deste segue com o azimute 177°35'10" e distância de 8,55 metros, confrontando com o LOTE 0075, até o vértice 1141, com coordenadas N 7.369.435,60 e E 442.606,66; deste segue com o azimute 177°59'06" e distância de 7,39 metros, confrontando com o LOTE 0067, até o vértice 1142, com coordenadas N 7.369.428,21 e E 442.606,92; deste segue com o azimute 177°03'07" e distância de 8,36 metros, confrontando com o LOTE 0059, até o vértice 1143, com coordenadas N 7.369.419,86 e E 442.607,35; deste segue com o azimute 176°52'05" e distância de 7,32 metros, confrontando com o LOTE 0045, até o vértice 1144, com coordenadas N 7.369.412,55 e E 442.607,75; deste segue com o azimute 177°08'01" e distância de 7,00 metros, confrontando com o LOTE 0043, até o vértice 1145, com coordenadas N 7.369.405,56 e E 442.608,10; deste segue com o azimute 177°10'55" e distância de 7,73 metros, confrontando com o LOTE 0035, até o vértice 1146, com coordenadas N 7.369.397,84 e E 442.608,48; deste segue com o azimute 177°20'26" e distância de 7,76 metros, confrontando com o LOTE 0027, até o vértice 1147, com coordenadas N 7.369.390,09 e E 442.608,84; deste segue com o azimute 177°25'53" e distância de 6,92 metros, confrontando com o LOTE 0015, até o vértice 1148, com coordenadas N 7.369.383,18 e E 442.609,15; deste segue com o azimute 177°31'13" e distância de 7,63 metros, confrontando com o LOTE 0013, até o vértice 1044, com coordenadas N 7.369.375,56 e E 442.609,48; deste segue com o azimute 283°32'59" e distância de 28,85 metros, confrontando com o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, propriedade de MATRÍCULA 46.682, até o vértice 1045, início da presente descrição, encerrando uma área de 2.598,02 m², conforme planta na escala 1/400. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 7457/2019

“Declara reservada para fins de interesse público e social a área localizada no Núcleo Vila Bom Jesus, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social a área a seguir indicada no Núcleo Vila Bom Jesus, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

l-) Tem início no vértice 1002, com coordenadas plano retangulares relativas, sistema UTM, N 7.369.529,97 e E 442.537,88, georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SIRGAS2000, Fuso 23, MC-45 WGr; deste segue com o azimute 95°15'41" e distância de 28,68 metros, confrontando com a FAIXA DE DOMÍNIO DA REDE DE ALTA TENSÃO, propriedade de LINHA DE TRANSMISSÃO (138 KV) SÃO SEBASTIÃO-BERTIOGA, até o vértice 1003, com coordenadas N 7.369.527,34 e E 442.566,44; deste segue confrontando com a RUA PORTO SEGURO, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°21'37" e 49,30 metros até o vértice 1325, com coordenadas N 7.369.478,04 e E 442.566,13; 175°08'30" e 2,01 metros até o vértice 1326, com coordenadas N 7.369.476,04 e E 442.566,30; deste segue com o azimute 269°45'11" e distância de 27,84 metros, confrontando com o LOTE 0091, até o vértice 1331, com coordenadas N 7.369.475,92 e E 442.538,46; deste segue com o azimute 359°23'07" e distância de 54,05 metros, confrontando com o LOTE 0545, até o vértice 1002, início da presente descrição, encerrando uma área de 1.480,66 m², conforme planta na escala 1/400. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e

Ano 03 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

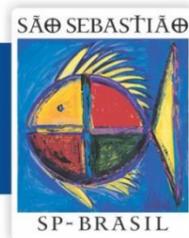


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Edição nº 460 – 04 de Abril de 2019

construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de março de 2019.
FELIPE AUGUSTO
 Prefeito

Processo Nº 63.077/2018 – Pregão Nº 124/2018-DCS
 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES
 INFORMAÇÃO
 Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi(ram) vencedora(s) do certame a(s) empresa(s):

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP	R\$ 44.590,00	(quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais)
-------------------------------	---------------	--

Data: 26/03/19
PAULA SALLES RODRIGUES
 PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO
 Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP	R\$ 44.590,00	(quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais)
-------------------------------	---------------	--

Data: 26/03/19
 Luiz Carlos Biondi
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019 FUNDASS001

Contratante: Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana
 Contratada: Os Melhores do Mundo Produções Artísticas LTDA
 Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em promoção de espetáculos, para a realização de duas 02 (duas) apresentações teatrais da peça "Hermanoteu na Terra de Godah", no Teatro Municipal de São Sebastião.
 Vigência: A partir da data da sua assinatura e seu encerramento ocorrerá na data da última apresentação, podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.
 Valor: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) por apresentação, totalizando o valor global de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
 Data da Assinatura: 07/03/2019
 Assinam: Cristiano Teixeira Ribeiro pela Fundação Deodato Santana e Jovani Mendes Nunes pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 524/18
 Auto 25869 - DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção sem autorização.
 Local: Estrada do Piavú, s/nº – Bairro: Camburi
 Infrator: DESCONHECIDO
 Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a expedição da ORDEM de DEMOLIÇÃO para a construção sem autorização no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.
 Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
 Daniel H. Mutdat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 3274/19
 Auto 27937 - DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção em Área de Preservação Permanente - APP.
 Local: Al Piacaguera, s/nº – Bairro: Boracéia
 Infrator: DESCONHECIDO
 Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27937 de DEMOLIÇÃO para a construção em Área de Preservação Permanente - APP no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.
 Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
 Daniel H. Mutdat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 3277/19
 Auto 27940 - DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção em APP – Área de Preservação Permanente.
 Local: Av Dr Manoel Hipólito do Rego, Km 178 – Bairro: Juquehy
 Infrator: DESCONHECIDO
 Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27940 de DEMOLIÇÃO para a construção em APP no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.
 Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
 Daniel H. Mutdat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 3275/19
 Auto 27938 - DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção sem autorização.
 Local: Av Dr Manoel Hipólito do Rego, nº 450 – Bairro: Juquehy
 Infrator: CRISTINA
 Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27938 de DEMOLIÇÃO para a construção sem autorização no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.
 Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
 Daniel H. Mutdat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 3278/19
 Auto 27941 - DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção em APP – Área de Preservação Permanente.
 Local: Av Dr Manoel Hipólito do Rego, Km 178 – Bairro: Juquehy
 Infrator: DESCONHECIDO
 Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a lavratura do Auto nº 27941 de DEMOLIÇÃO para a construção em APP no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.
 Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambienta
 Daniel H. Mutdat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo nº 10311/18
 Auto 27757 - DEMOLIÇÃO
 Infração Ambiental: Construção sem autorização.
 Local: Rua Nova Boicucanga, s/nº – Bairro: Boicucanga
 Infrator: DESCONHECIDO
 Tendo sido Improficuos os meios de NOTIFICAR sobre a autuação pessoalmente, dou ciência através da presente publicação à parte interessada a expedição da ORDEM de DEMOLIÇÃO para a construção sem autorização no endereço supra citado, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 848/92, artigo 33º, inciso I, regulamentada pela 2256/13.
 Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Antônio Januário do Nascimento nº 213 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental – Tel. 3892 6000.
 Flávio C. Carvalho
 Chefe - Fiscalização Ambiental
 Daniel H. Mutdat Fernandes
 Secretário de Meio Ambiente